

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, segue que a adjudicação será feita com o Senhor **NELSITO PEREIRA SANTOS**, no valor de R\$7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais), estando em conformidade com os preços praticados no mercado e visando para o Erário, estando por, atendida a exigência do art. 24, parágrafo único - III, da Lei 8.666/94 e Resoluções do TCE.

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 02/2017

Pelo substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Cumbe, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria em anexo, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pelo Senhor **NELSITO PEREIRA SANTOS**, consiste na contratação de pessoa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, no atendimento e esta Câmara Municipal de Cumbe / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**I – PREÇO** – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função.

**II – RAZÃO DA ESCOLHA** – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

**III - ASPECTO LEGAL** - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:


I - -----

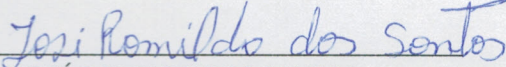
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)


Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com o Senhor NELSITO PEREIRA SANTOS, no valor de R\$7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais), por dispensa de licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/94, e Resoluções do TCE.

Pelo substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Cumbe, 02 de Janeiro de 2017.

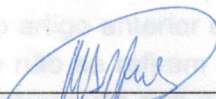
  
\_\_\_\_\_  
ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Licitação

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
THALIA NASCIMENTO DA ROCHA  
Membro

Ratifico os Termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Cumbe, 02 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
WLISSÉS SANTOS DE MENEZES  
Presidente da Câmara

## PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 10/2017

CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2017

Objeto: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

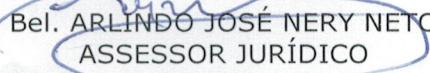
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Senhor NELSITO PEREIRA SANTOS, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Cumbe, 02 de janeiro de 2017.

  
Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SE 4.511

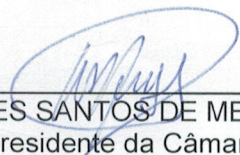
EXTRATO DO CONTRATO

Nº 05/2017

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE CNPJ Nº 32.728.164/0001-26  CONTRATADA: NELSITO PEREIRA SANTOS CPF Nº 267.313.125-68, RG M. 703.799 SSP/SE
02 - <u>OBJETO:</u> Prestação de SERVIÇO NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO nesta Câmara Municipal de Cumbe.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 02/2017.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 10/2017.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do contrato global corresponde a R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos noventa e oito reais) e será pago mensalmente R\$ 666,50 (seiscentos sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Cumbe(SE), 02 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
WLISSES SANTOS DE MENEZES  
Presidente da Câmara

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 05/2017**


OBJETIVO: Prestação de serviços na elaboração e confecção do Sistema de Estoque e Controle de Patrimônio.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2017.

EMPRESA CONTRATADO: NELSITO PEREIRA SANTOS

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cumbe/SE e a Empresa NELSITO PEREIRA SANTOS, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017.

Cumbe, 02 de janeiro de 2017.



---

WLISSES SANTOS DE MENEZES  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

---

## PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cumbe / Estado de Sergipe, torna público e conhecimento geral, que firmou Contrato de Inexigibilidade, objetivando a Prestação de serviços na elaboração e confecção do Sistema de Estoque e Controle de Patrimônio, nesta Câmara Municipal com o Senhor NELSITO PEREIRA SANTOS.

Cumbe, 02 de janeiro de 2017.

---

WLISSES SANTOS DE MENEZES  
Presidente da Câmara

# Nelsito Pereira Santos

ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº. 40, CUMBE-SERGIPE, CEP.49660-000

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMBE  
RUA ANTONIO MORAES, 80

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO a quem interessar que o(a) senhor  
NELSITO PEREIRA SANTOS, CPF Nº. 267.313.125-68,

Conforme me solicitado, venho através desta apresentar orçamento para prestação de serviços para elaboração e confecção da folha de pagamento para este poder legislativo, atendendo as necessidades nas condições abaixo estabelecidas.

Valor Mensal: R\$ 666,50 (seiscentos sessenta seis reais cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos noventa oito reais).

Obrigação: Comparecer pelo menos 01 dia na semana na Câmara para fazer todo o acompanhamento.

Validade desta: 30 (trinta) dias.

Pagamento: Mensal.

Cumbe/Se, 02 de Janeiro de 2017.

ROSANGELA MENESES ANDRADE  
Secretária de Finanças

Nelsito Pereira Santos

**Nelsito Pereira Santos**

CPF/MF. 267.313.125-68

RG- 703.799-SSP-SE

Rua Antonio Rodrigues dos Santos, nº. 40

Cumbe-Sergipe

Cep.49660-000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Cumbe  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**CERTIFICO** a quem interessar que o(a) senhor (a) **NÉLSITO PEREIRA SANTOS**, CPF N°. 267.313.125-68, RG:703.799 SSP/SE que em conformidade com os setores competentes, e em cumprimento ao que determina a Legislação Municipal Lei Complementar n° 124 de 12 de dezembro de 2001, (Código Tributário de Cumbe/SE), o acima qualificado, encontra-se em situação regular quanto ao recolhimento dos impostos e taxas de competência do município.

Na existência de inadimplência este documento perderá o seu teor legal, ficando ressalvado o direito de a fazenda pública Municipal de Cumbe/SE, cobrar a qualquer momento dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

**Validade: 90 dias a partir da emissão.**

Cumbe/SE, 28 de dezembro de 2016.

*Rozay Menezes Andrade*  
-----  
**ROSANGELA MENESES ANDRADE**  
Secretária de Finanças

13.112.289/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Av. Dr. Leandro Maciel, nº 08  
Bairro Centro - CEP 49660-000  
Cumbe - Sergipe





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSITO PEREIRA SANTOS

CPF: 267.313.125-68

Certidão n°: 71093528/2016

Expedição: 25/07/2016, às 10:43:59

Validade: 20/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSITO PEREIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **267.313.125-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NELSITO PEREIRA SANTOS**  
CPF: **267.313.125-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:49:12 do dia 25/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2017.

Código de controle da certidão: **CE2F.E0E0.B96A.0E72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: NELSON PEREIRA SANTOS  
 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / SSP: 703799 / SE  
 DATA NASCIMENTO: 15/09/1963  
 CPF: 267.313.125-68  
 FLUCCAO: NELSON TOBIAS SANTOS  
 FURTIZINA PEREIRA SANTOS  
 PERMISSAO: ACC, CATIB, ATB  
 VALIDACAO: 20/05/1997  
 VALOR: 29/08/2021  
 Nº REGISTRO: 0.19334.30680  
 OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;  
 DATA DE EMISSAO: 31/08/2016  
 LOCAL: ARACAJU, SE  
 LUIZ DE ABEUDO COSTA NETO  
 DIRETOR - PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISOR

1295112794  
 VALIA EM 1988  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 PROIBIDO PLASTIFICAR



CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju/SE 49020-380  
 PABX: (79) 3226-1000 - FAX: (79) 3226-1003 - email: deso@deso-se.com.br

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195  
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

### FATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Localidade | Matrícula | Nome do Cliente  
 016 | 415115.1 | NELSON PEREIRA SANTOS

Endereço (Rua, Nº)  
 RUA ANTONIO R DOS SANTOS, 40

CEP | Roteiro de Leitura | Ident. do Hidrômetro | Res. Com. Ind. Pub.  
 49660-000 | 555002/00166 | A03N085828 | 1 0 0 0

Leitura Atual | Leitura Anterior | Consumo m³ | Data da Leitura | Dias de Consumo  
 1460 | 1447 | 13 | 14/12/2016 | 29

Descrição dos Serviços	Valores
ÁGUA	51,55
ESGOTO	0,00

Responsável	Histórico de Consumos/m³	Média
00000	06/2016 011 07/2016 011 08/2016 010 09/2016 011 10/2016 011 11/2016 011	10

Motivo da Ausência de Leitura	Código Auxiliar	VALORES EM R\$
	1R000	51,55
		0,00
		0,00
TOTAL		51,55

DEBITO DO EXERCÍCIO: J F M A M J J A S O N D  
 Caso tenha pago desconsiderar o aviso

Mês / Ano: 12/2016  
 VENCIMENTO: 06/01/2017

Qualidade da Água Distribuída	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras-Exigidas	10	10	10	0	10	25
Nº de Amostras Analisadas	25	25	25	0	25	22
Nº de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	24	25	11*	0	17	22

As Amostras que não atenderam ao padrão foram solucionadas

Vigilância Sanitária do Município - Telefone: (79) 3362-1215

DESEJAMOS A TODOS UM FELIZ NATAL E QUE O ANO DE 2017 SEJA REPLETO DE REALIZACOES, CONQUISTAS E ALEGRIAS.

Notificações  
 A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de

# ARNON MENESES SANTOS

ARACAJU/SE, 02/01/2017

PARA:

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CUMBE-SE**

Prestação de serviços para elaboração e confecção da folha de pagamento, para este poder legislativo.

Ofereço-lhe os serviços acima citados pelo Preço Mensal de R\$ 715,00 (setecentos quinze reais), totalizando um Preço Global de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos vinte reais) no período de 12 (doze) meses;

Este Orçamento tem validades de 60 (sessenta) dias.

Comprometo-me a dar Suporte técnico, através de no mínimo uma visita mensal na Sede da Câmara Municipal durante o horário de expediente, após a implantação definitiva do sistema, durante a vigência do contrato, prestando serviços de manutenção corretiva (manter o sistema em seu perfeito estado de funcionamento, efetuando ajustes e correções que se fizerem necessário) e preventiva (orientação aos usuários e revisão do sistema, de modo a evitar a ocorrência de falhas).

1. Valor Mensal: R\$ 725,00 (Setecentos e Vinte Cinco Reais);

2. Valor Global: R\$ 8.700,00 (Oito Mil Setecentos Reais);

3. Orçamento válido até 30 dias após emissão deste Orçamento;

4. Condições de Pagamento: Até dia 10 do mês subsequente;

5. Acompanhar este sistema de 01 dia por semana;

*Arnon Menezes Santos*

**ARNON MENESES SANTOS**

CPF N°. 046.396.045-99

RG. N°. 2.148.560-7-SSP-SE

*Mandiel Alves da Silva*  
Mandiel Alves da Silva  
Prestador de Serviços

**ENDEREÇO: AVENIDA DR. LEANDRO MACIEL, N°. 92, CUMBE/SE**  
**CEP.49660-000**

# Manoel Alves da Silva

ARACAJU/SE, 02/01/2017

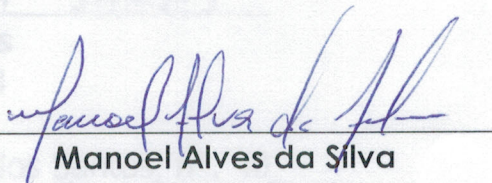
## ORÇAMENTO

**EM ATENÇÃO AO PRESIDENTE:**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMBE/SE**

Eu, Manoel Alves da Silva, portador do RG nº. 474.666 SSP/SE e CPF nº. 201.660.795-53, ofereço orçamento de prestação de serviços para elaboração e confecção da folha de pagamento para este poder legislativo, obedecendo às informações abaixo:

1. **Valor Mensal:** R\$ 725,00 (Setecentos e Vinte Cinco Reais);
2. **Valor Global:** R\$ 8.700,00 (Oito Mil Setecentos Reais);
3. **Orçamento** valido até 20 dias após emissão deste Orçamento;
4. **Condições de Pagamento:** Até dia 10 do mês subsequente;
5. **Acompanhamento** do sistema de 01 dia por semana;
6. **Utilizarei** toda minha competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto;

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Alves da Silva**  
Prestador de Serviços

Rua Nº. 19, Nº. 54, Bairro Santa Lúcia, Aracaju- Sergipe